



O MEIO AMBIENTE COMO DIREITO FUNDAMENTAL DA CRIANÇA: UMA LEITURA À LUZ DO COMENTÁRIO GERAL Nº 26

Autor(res)

Fabiana Vicente De Moraes

Joao Bruno Carvalho Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A relação entre meio ambiente e direitos da criança e do adolescente insere-se no campo dos direitos fundamentais de terceira dimensão, associados à solidariedade e à proteção intergeracional. A Constituição Federal de 1988 articula o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225) com a prioridade absoluta na proteção infantojuvenil (art. 227). Nesse contexto, a degradação ambiental impacta diretamente o desenvolvimento físico, social e cognitivo de crianças e adolescentes, evidenciando que a qualidade ambiental constitui condição essencial para a efetivação da dignidade humana. No plano internacional, o tema ganha densidade com o reconhecimento do meio ambiente como elemento estruturante dos direitos da criança.

Objetivo

Analisar de que forma o Comentário Geral nº 26 da ONU contribui para o reconhecimento do meio ambiente como direito fundamental de crianças e adolescentes, considerando sua articulação com o ordenamento jurídico brasileiro.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, baseada em revisão bibliográfica e análise documental. Foram examinados diplomas normativos nacionais e internacionais, com destaque para a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Comentário Geral nº 26 do Comitê dos Direitos da Criança. A análise foi conduzida de forma interpretativa e sistemática, buscando identificar a convergência entre o Direito Ambiental e o sistema de proteção integral. O estudo também considerou contribuições doutrinárias sobre a natureza jurídica do meio ambiente como direito fundamental difuso, enfatizando sua relação com a dignidade humana e a justiça intergeracional.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui condição indispensável à garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, uma vez que os impactos ambientais atingem esse grupo de forma mais intensa, ampliando vulnerabilidades e comprometendo seu desenvolvimento integral. Do ponto de vista doutrinário, o meio ambiente é compreendido como um bem jurídico difuso e essencial à vida,

VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



sendo definido como “um complexo de relações que condiciona a própria existência humana” (RODRIGUES, 2018, p. 45). Essa concepção amplia a compreensão jurídica do tema e reforça sua conexão com a dignidade humana. No plano internacional, o Comentário Geral nº 26 reconhece que “os danos ambientais e as mudanças climáticas têm impacto significativo sobre o gozo dos direitos das crianças” (UNICEF, 2023), evidenciando a necessidade de atuação estatal preventiva. Assim, observa-se convergência entre doutrina, norma constitucional e parâmetros internacionais.

Conclusão

Conclui-se que o meio ambiente equilibrado deve ser reconhecido como direito fundamental indispensável à proteção integral de crianças e adolescentes. O Comentário Geral nº 26 fortalece essa compreensão ao integrar a dimensão ambiental ao sistema de direitos humanos, exigindo atuação estatal mais efetiva e políticas públicas orientadas à justiça intergeracional.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 20 abr. 2026.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. Direito ambiental esquematizado. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

UNICEF. Comentário Geral nº 26: direitos da criança e meio ambiente. Brasília, DF: UNICEF, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org>. Acesso : 20 abr. 2026.